



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 830 - QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPrensa Oficial Municipal

Confira nesta edição:

• CONVITE À SOCIEDADE (página 2)

• CONCURSO PÚBLICO (página 3)

• PROCESSO SELETIVO (página 5)

• AVISO DE LICITAÇÃO (página 8)

• EXTRATOS (página 9)

• ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO (página 12)

• DECRETOS (página 13)

• LEI (página 18)



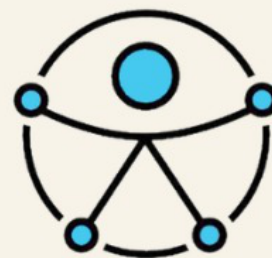
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RIO CLARO - RJ

CONVITE À SOCIEDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) convida toda a sociedade civil, instituições públicas e privadas, organizações sociais, profissionais e demais interessados a participarem da mobilização e composição de novos membros deste importante espaço de diálogo, fiscalização e promoção dos direitos da pessoa com deficiência em nosso município.

Se você acredita na importância da acessibilidade, da equidade e da cidadania plena, convidamos você a juntar-se a nós. Sua participação é fundamental para ampliarmos vozes, ideias e soluções que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Participe, faça parte desta construção coletiva!



Inclua-se. Engaje-se. Faça a diferença.



**INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES
NA SEDE DOS CONSELHOS (CANEQUINHO)**

CONTATO: (24) 3332-1717 - RAMAL: 715





MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
 Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito
 Mat. 33/721

Rio Claro, terça-feira, 17 de março de 2026

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
- LUCIANO VANI DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	91			24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:00
- GABRIELE DA SILVA LEITE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	92			24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:00
REGIMARA NASCIMENTO DE SOU	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	93			24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:10
BÁRBARA DE CASTILHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	94			24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:15
LEONIDIA NEIVAS DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	95			24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:20



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
 Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito
 Mat. 33/721

Rio Claro, segunda-feira, 16 de março de 2026

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
RAFAELA VIDAL DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	26	4		23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H10
MICHEL SOUZA MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	60		1	23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H15
BRENO BETFUER DA SILVA LINDOL	CIRURGIÃO-DENTISTA	11			23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H30
NATHALIA DE SIQUEIRA CAMPOS	PSICÓLOGO	6			23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:20
SUZANA ISABEL DIAS	PSICÓLOGO	74		1	23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:25
ELZA MARA DE OLIVEIRA FIGUEIR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	9			23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14H30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

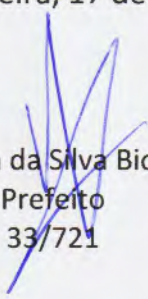
PROCESSO SELETIVO 001/2024

Publicidade de Desconvocação

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2406/2025, o Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no exercício de suas atribuições legais, declara sem efeito a publicação realizada em 15 de agosto 2025.

Fica esclarecido que os candidatos convocados na ocasião permanecem integrando a listagem do Processo Seletivo nº 001/2024.

Rio Claro, quarta-feira, 17 de março de 2025


Babton da Silva Biondi
Prefeito
33/721



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

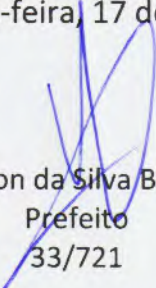
PROCESSO SELETIVO 001/2024

Publicidade de Desconvocação

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 3570/2025, o Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no exercício de suas atribuições legais, declara sem efeito a publicação realizada em 14 de novembro 2025.

Fica esclarecido que os candidatos convocados na ocasião permanecem integrando a listagem do Processo Seletivo nº 001/2024.

Rio Claro, quarta-feira, 17 de março de 2025


Babton da Silva Biondi
Prefeito
33/721



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68


PROCESSO SELETIVO 001/2024

Publicidade de Desconvocação

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 3681/2025, o Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no exercício de suas atribuições legais, declara sem efeito a publicação realizada em 28 de novembro 2025.

Fica esclarecido que os candidatos convocados na ocasião permanecem integrando a listagem do Processo Seletivo nº 001/2023.

Rio Claro, quarta-feira, 19 de março de 2025


Babton da Silva Biondi
Prefeito
33/721



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2026 – Lei Federal nº 14.133/21
Secretaria Municipal de Administração

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2026, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.060/20223.

Pregão Presencial nº 007/2026 – Processo de Despesa nº 149/2026

Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atendimento ao Paço da Prefeitura Municipal de Rio Claro, bem como Secretarias e Departamentos fora da sede que são abastecidas pela Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.

Data e hora de abertura da licitação: Dia 31 de março de 2026, às 09h.

Local: Sala de Licitações, situada na Av. João Baptista Portugal, 230, Centro, Rio Claro - RJ. O Edital da referida licitação encontra-se disponível no sitio municipal e na Prefeitura Municipal de Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro - RJ. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas de 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, pelo telefone: (24) 3332-1717 ramal 402 ou pelo e-mail: licitacao.pmrc@gmail.com

Rio Claro/ RJ, 18 de março de 2026.

ANDERSON SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato Contratual
Contrato Nº005/2026

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa **CCP PINELLA ENGENHARIA LTDA.**

DISPENSA Nº 012/2026.

Processo: Nº157/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a implementação de melhorias e a realização de serviços de manutenção nas instalações administrativas e garagem da Secretaria Municipal de Ordem pública, localizada na Rua Ivo de Oliveira – Alambari – 1º Distrito – Rio Claro/RJ. Conforme as especificações constantes no Projeto Básico – Processo de Despesas Nº157/2026 – DISPENSA Nº 012/2026.

Valor: R\$ 129.811,01 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e um centavos).

Dotação: Nº 02.0500 – Secretaria Municipal de Planejamento. Urbano, Obras e Serv. Públicos
020500.15.122.0022.009 – Apoio Administrativo e Manutenção – Planejamento Urbano
3.3.90.99.00.0 – Obras e instalações

Fonte: 1704000000

Prazo: 06 (seis) meses.

Assinatura: 18/03/2026.

Fundamentos: DISPENSA Nº 012/2026 – Artigo 75, Inciso I da Lei nº14.133/21

BRUNO GUEDES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº.175/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato
VII Termo Aditivo
Contrato Nº011/2022

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa **PEAK AMBIENTAL-LTDA.**

Adesão a ARP Nº001/2022.

Processo: Nº001/2022.

Objeto: O presente Termo tem por objeto O presente Termo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº011/2022, no qual o objetivo é o fornecimento de postos de serviços diversos, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos da estrutura administrativa da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições contidas no Termo de Referência estabelecidos no Processo de Despesa nº 001/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formalização deste contrato é decorrente da ADESÃO Nº001/2022 à ATA DE REGISTRO PREÇO Nº132/2021, na qualidade de Ente Aderente no Pregão Presencial nº075/2021 – Processo Licitatório nº9896/2021.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 11.870.604,00 (onze milhões oitocentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: nº: 0204 Secretaria Municipal de Administração –
0204.0412200022.006 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
3390399000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE 1705000000

nº: 06.02 Fundo Municipal de Educação –

020602.12.36100082.033 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO – SEC DE EDUCAÇÃO
33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE 1573000000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

nº: 1602 Fundo Municipal de Saúde –

10301.0014.2.114 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE 1704000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Assinatura: 13/03/2026.

Fundamentos: Adesão a ARP Nº001/2022 – Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

BABTON DA SILVA BIONDI
(Prefeito)
MUNICÍPIO DE RIO CLARO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contratual

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024/FMS

Partes: Município de Rio Claro e 49.621.173 ALESSANDRO SIMÕES MARINHO

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo do CONTRATO acima referenciado, no qual a contratada se compromete a prestar serviços de capacitação em gestão, captação de recursos e elaboração de projetos de ações e serviços em Saúde Pública.

Processo Administrativo: 0764/2023

Pregão Presencial: 002/2024/FMS

Valor anual: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.1602.10.301.0014.1.151.33903999000.2600000000

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentos: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Claro-RJ, 13 de março de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 33/722



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026-FMS
Processo Administrativo n° 573/2025

Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com base no parecer da Douta Procuradoria deste Município e do parecer da Controladoria Geral do Município, **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** o resultado do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026 – FMS, registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Rio Claro.** Foi vencedora do certame a empresa: **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, sob o CNPJ nº 07.333.359/0001-20 no valor total de **R\$ 1.653.600,00 (Hum milhão, seiscientos e cinquenta e três mil e seiscientos reais).**

Rio Claro/RJ, 17 de março de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula PMRC 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5001, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Processo Administrativo nº. 0710/2026, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os candidatos constantes do Anexo I foram oficialmente convocados, aqueles que não compareceram ou desistiram no prazo legal serão considerados desistentes.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a convocar os concursados, obedecida à ordem de classificação no Concurso Público, para atender os cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 18 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

ANEXO I

DESISTENTES/NÃO COMPARECIMENTO:

NOME: LUANA BELIAGO DE AZEVEDO COSTA

CARGO: CIRURGIÃ-DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 10

Data da Convocação: 25/02/2026

Data de Comparecimento: 27/02/2026

Data Desistência: 26/02/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5002, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Processo Administrativo nº. 0711/2026, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os candidatos constantes do Anexo I foram oficialmente convocados, aqueles que não compareceram ou desistiram no prazo legal serão considerados desistentes.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a convocar os concursados, obedecida à ordem de classificação no Concurso Público, para atender os cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 18 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

ANEXO I

DESISTENTES/NÃO COMPARECIMENTO:

NOME: ANA CAROLINA SENA DE SOUZA PEREIRA
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF
CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 8
Data da Convocação: 25/02/2026
Data de Comparecimento: 27/02/2026
Data Desistência: 27/02/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5003, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.061

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
008	3.3.90.14.01	1500000099	20.000,00
016	3.3.90.30.99	1500000099	100.000,00
017	3.3.90.39.99	1500000099	100.000,00

FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.062

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
028	3.1.90.11.33	1500000099	100.000,00

FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0051.1.008

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
029	4.4.90.51.99	1500000099	50.000,00

TOTAL			370.000,00
--------------	--	--	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.062

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
020	3.1.90.11.01	1500000099	176.548,80
023	3.1.90.11.43	1500000099	50.000,00
021	3.1.90.11.51.01	1500000099	5.000,00
027	3.1.90.16.99	1500000099	10.000,00
024	3.1.90.92.99	1500000099	5.000,00

FUNCIONAL: 01.0100.01.123.0038.0.027

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
031	3.1.90.13.02	1500000099	123.451,20

TOTAL			370.000,00
--------------	--	--	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Claro/RJ, 18 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.439, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E GUARDA TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os proprietários de veículos ou de sucatas de veículos abandonados nas vias públicas e em logradouros ficam obrigados a removê-los nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Veículo abandonado é aquele que apresentar sinais visíveis de abandono ou que permanecer estacionado no mesmo local em via pública, por período superior a 30 (trinta) dias;

II – Carcaça de veículo é o arcabouço, a armação de qualquer meio mecânico de transporte destinado a sustentar o conjunto arquitetônico;

III – Via pública é o caminho delimitado de terreno que liga dois lugares e por onde se pode transitar livremente;

IV – Logradouro é área transformada em rua, avenida, beco, servidão, praça, jardim, parque etc. de uso público.

Art. 2º O proprietário ou responsável pelo veículo será notificado para efetuar a retirada do veículo irregular no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da autuação.

§ 1º Na ausência do condutor ou proprietário do veículo no local da infração, será afixada uma via de autuação no para-brisa do veículo, em local de fácil visibilidade do motorista.

§2º Caso o veículo ou carcaça de veículo não possua placa de identificação para a devida notificação, a remoção será imediata.

§ 3º Após o prazo dos 10 (dez) dias fixados na notificação, o veículo que ainda se encontrar abandonado em área pública será removido para o pátio sob a responsabilidade da Prefeitura, ficando à disposição dos interessados e/ou órgãos competentes para qualquer investigação ou ao devido fim de direito.

Art. 3º Os proprietários de sucatas e veículos abandonados que não cumprirem o que determina o Art. 2º da presente Lei ficam obrigados a arcar com todas as despesas efetuadas pelo Poder Público Municipal, para reavê-los.

Art. 4º Os veículos e carcaças de veículos abandonados em logradouros serão considerados sucata após 180 (cento e oitenta) dias do seu recolhimento, e leiloados na forma da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

lei, com exceção daqueles que forem objeto de processo judicial, aguardando-se, neste caso, a decisão final do litígio.

Art. 5º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei e no que couber, poderá regulamentar os dispositivos de fiscalização e remoção dos veículos e sucatas abandonadas.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 18 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito